

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1471 de 21/09/01

L E I Nº 5905/01
de 05 de setembro de 2001

Estabelece período para a realização de provas de concurso público.

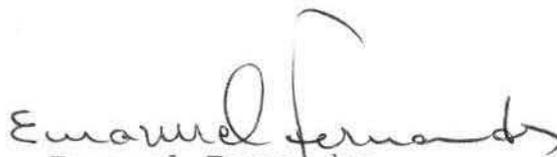
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

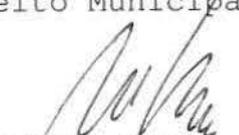
Art. 1º. O processo seletivo de ingresso na Administração Pública direta ou indireta, bem como Autarquias, no âmbito municipal, realizar-se-á no período de Domingo à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 8:00h (oito horas) e 18:00 h (dezoito horas).

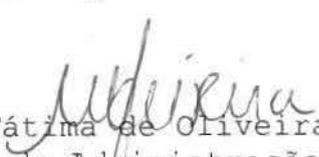
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de setembro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

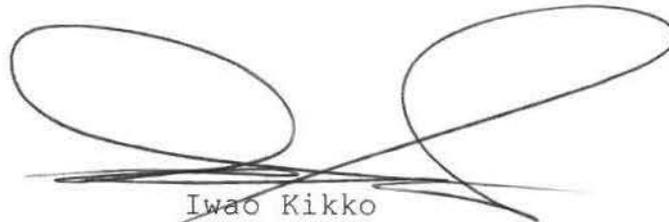

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração

MF

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 5905/01

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 179/01 de autoria dos Vereadores Manoel de Lima e Adriana Prado)

PI 038687-2/01.

